



PROCESSO N° 2401/13

PROTOCOLO N° 11.671.331-4

PARECER CEE/CEIF N° 64/14

APROVADO EM 09/04/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ALFA E ÔMEGA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2307/13-SUED/SEED, de 11/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 23/10/12, de interesse do Colégio Alfa e Ômega- Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Rolândia, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Alfa e Ômega, localizado na Rua Duque de Caxias, 1001, Centro, município de Rolândia, mantido pela Escola Alfa e Ômega S/S Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4896/11, de 08/11/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 29/12/11 até 29/12/16, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 04).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 6609/93, de 13/12/93, n° 1320/98, 30/04/98 e n° 871/08, de 07/03/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1985/02, de 03/06/02, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1114/08, de 18/03/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/06/07 até 03/06/12 (fl. 17).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 25 a 30.

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 145 a 157 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 22 a 24.



PROCESSO N° 2401/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 2260 - ROLANDIA												
ESTAB.: 00127 - ALFA E OMEGA, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ESCOLA ALFA E OMEGA SS LTDA												
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 00 SEMANAS						
DISCIPLINAS		/ ANO		6	7	8	9							
EN	ARTE	2	2	2	2									
	CIENCIAS	3	3	3	3									
	EDUCACAO FISICA	1	1	1	1									
	GEOGRAFIA	2	2	2	2									
	HISTORIA	3	3	3	3									
	LINGUA PORTUGUESA	6	6	6	6									
	MATEMATICA	5	5	5	5									
	SUB-TOTAL	22	22	22	22									
FE	FILOSOFIA	1	1	1	1									
	L.E.M.-ESPAHOL	1	1	1	1									
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2									
	SUB-TOTAL	4	4	4	4									
TOTAL GERAL		26	26	26	26									

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
AS AULAS QUE EXCEDEM 25H/A SEMANAIS, SERAO MINISTRADAS UMA VEZ POR SEMANA NO CONTRA TURNO

DATA DE EMISSAO: 09 DE Maio DE 2012


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO N° 798/2011



PROCESSO N° 2401/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 87 a 144 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

Ensino Fundamental 2007

Ano/Série	Matriculas	Transferido	Retidos	Reclassificados	Concluintes
1º Ano	41	-	-	-	41
1ª Série	42	-	01	-	41
2ª Série	42	01	01	-	40
3ª Série	43	-	-	-	43
4ª Série	38	-	-	-	38
5ª Série	39	01	-	-	38
6ª Série	44	01	01	-	42
7ª Série	33	02	03	02	26
8ª Série	42	01	-	-	41

Ensino Fundamental - 2008

Ano/Série	Matriculas	Transferidos	Retidos	Reclassificados	Concluintes
1º Ano	49	2	-	05	42
2º Ano	45	-	-	-	45
2ª Série	44	4	-	-	40
3ª Série	43	2	-	-	41
4ª Série	45	1	-	-	44
5ª Série	38	1	-	-	37
6ª Série	36	2	2	-	32
7ª Série	42	1	1	-	40
8ª Série	27	-	-	-	27

Ensino Fundamental 2009

Ano/Série	Matriculas	Transferidos	Retidos	Reclassificados	Concluintes
1º Ano	52	1	1	-	50
2º Ano	49	3	2	-	44
3º Ano	47	1	2	-	44
3ª Série	41	1	-	-	40
4ª Série	38	-	1	-	37
5ª Série	46	1	-	-	45
6ª Série	36	2	-	-	34
7ª Série	30	1	4	-	25
8ª Série	43	-	-	-	43

Ensino Fundamental 2010

Ano/Série	Matriculas	Transferido	Retidos	Reclassificados	Concluintes
1º Ano	50	2	-	-	48
2º Ano	45	-	1	-	44
3º Ano	39	1	1	-	37
4º Ano	39	2	-	-	37
4ª Série	43	-	-	-	43
5ª Série	47	2	-	-	45
6ª Série	45	1	-	-	44
7ª Série	41	1	2	-	38
8ª Série	27	1	1	-	26



PROCESSO N° 2401/13

Ensino Fundamental 2011

Ano/Série	Matriculas	Transferidos	Retidos	Reclassificados	Concluintes
1º Ano	30	3	-	-	27
2º Ano	46	4	2	-	40
3º Ano	43	1	-	-	42
4º Ano	39	-	1	-	38
5º Ano	36	1	-	-	35
5ª Série	50	2	1	-	47
6ª Série	45	2	1	-	42
7ª Série	44	1	1	-	40
8ª Série	42	-	1	-	41

Ensino Fundamental 2012

Ano/Série	Matriculas	Transferidos	Retidos	Reclassificados	Concluintes
1º Ano	50	3	1	1	45
2º Ano	33	3	-	-	30
3º Ano	41	1	1	-	39
4º Ano	48	2	1	-	45
5º Ano	39	-	-	-	39
6º Ano	36	2	2	-	34
7º Ano	53	2	1	-	50
8º Ano	38	2	2	-	34
9º Ano	38	2	-	-	36

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 312/13, de 30/08/13, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia, Cristiane Yamaguti Koguishij, licenciada em Letras, Dilza da Silva de Almeida, licenciada em Química e Polyane Primo Schiabel, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 173).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 31/10/13, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Alfa e Ômega - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Rolândia.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 2401/13

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

O Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 253694/14, de 18/02/14 tem validade de 90 dias, para que neste período, a instituição proceda as adequações solicitadas (fl. 188). A Licença Sanitária n° 1368/14, de 18/03/14 tem validade até 17/03/15 (fl. 189).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/06/12 até 03/06/17, do Colégio Alfa e Ômega - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Rolândia, mantido pela Escola Alfa e Ômega S/S Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2401/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE